unipampa
Universidade Federal do Pampa
Campus Alegrete

**Curso de Engenharia de Software**

# Normas para Láurea Acadêmica

Dispõe sobre as normas para obtenção da Láurea Acadêmica do Curso de Engenharia de Software de acordo com as Normas Básicas de Graduação da Unipampa, Resolução nº 29, de 28 de abril de 2011.

## Seção I

## Da Láurea Acadêmica, Critérios e Responsabilidades

**Art. 1º** A Láurea Acadêmica é menção concedida ao discente que concluir o curso de graduação com desempenho acadêmico considerado excepcional.

**Art. 2º** Cabe à Comissão do Curso determinar de maneira conjunta e equilibrada a concessão da Láurea Acadêmica, em consonância com as Normas Básicas de Graduação, Resolução nº 29, de 28 de abril de 2011.

**Art. 3º** São considerados os seguintes critérios para a concessão da Láurea Acadêmica:

I — média aritmética resultante das notas atribuídas ao discente no processo de avaliação da aprendizagem nos componentes curriculares;

II — atividades complementares de graduação desenvolvidas pelo discente ao longo de sua jornada acadêmica;

III — aspectos formativos, tais como assiduidade, responsabilidade, ética e respeito;

IV — comprometimento com o Projeto Institucional da Unipampa.

**Art. 4º** Os Critérios definidos pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) para o inciso I do Art. 3 – incluem:

I — média do aluno no curso igual ou superior a 8,5;

II — nota no Trabalho de Conclusão do Curso (TCC II) igual ou superior a 9,0;

III — ausência de reprovação em componentes curriculares do curso.

**Art. 5º** Os Critérios definidos pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) para o inciso II do Art. 3 – incluem:

I — ter reconhecido um total mínimo de 500 horas de Atividade Complementar de Graduação (ACG), entre os grupos ensino, pesquisa e extensão.

## Seção II

## Processo de Concessão da Láurea Acadêmica

**Art. 6º** Para a concessão de Láurea Acadêmica será executado um processo com 2 fases, descritas a seguir:

§ 1º A Fase 1 será executada pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE): seleção dos candidatos a Láurea Acadêmica a partir de:

I — análise dos pré-requisitos relacionados nos incisos I, II e III do Art. 4 deste documento;

II — análise dos pré-requisitos relacionados no inciso I do Art. 5 deste documento.

§ 2º A Fase 2 será executada pela Comissão do Curso: concessão da Láurea Acadêmica considerando:

I — análise dos critérios relacionados nos incisos III e IV do Art.3.